

Camaragibe, 21 de abril de 2021

Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA: 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: 021/2021

ASSUNTO: Pedido de Esclarecimento pela empresa GERATIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MACRO E MICRO DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.

PERGUNTA 01

Referência: LIMPEZA MANUAL

Está correto o nosso entendimento de que se a licitante possuir os serviços de Macro e Micro Drenagem em seus atestados, já contemplaria a "Limpeza Manual" prevista no projeto executivo? Pois, "Limpeza manual" já é a essência do objeto da licitação (MACRO E MICRO DRENAGEM).

RESPOSTA:

- I. O termo de referência trata da comprovação dos serviços executados conforme caderno de especificações técnicas:
 - *LIMPEZA MANUAL: Define-se como o conjunto de operações sem utilização de máquinas, sendo: Capinação, Destocamento e Remoção de resíduos, a fim de permitir o livre escoamento das águas pluviais ao longo de suas calhas.*
- II. Por tanto, a licitante deverá comprovar através de acervos técnicos, que realizou serviços de qualidade adequada e natureza semelhante ao objeto, equivalente a 50% do quantitativo total do itens contidos na planilha orçamentaria.
- III. Será aceito todos os atestados para os serviços conforme acima mencionados, desde que a natureza e a comprovação da execução dos serviços pela empresa esteja contido, independente do termo descrito.

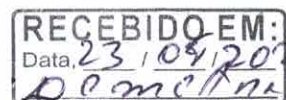
PERGUNTA 02

Referência: LIMPEZA MECANICA (Utilização de Retroescavadeira)

Está correto o nosso entendimento de que pode ser apresentado a declaração formal de disponibilidade explícita dos equipamentos exigidos no termo de referência, para fins de comprovação do item de qualificação técnica do edital, conforme prevê o parágrafo 6º do art 30 da lei nº 8.666/93?

RESPOSTA:

- I. Não, dados divergentes: O paragrafo 6º do art 30 da lei nº 8.666/93 trata da disponibilidade de equipamento nas Instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico. O termo de



9h:04m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

referência trata da comprovação dos serviços executados, conforme caderno de especificações técnicas:

- **LIMPEZA MECÂNICA:** *Define-se como o conjunto de operações com a utilização de máquinas: Escavação e Remoção de resíduos, a fim de permitir o livre escoamento das águas pluviais ao longo de suas calhas.*
- II. Por tanto, a licitante deverá comprovar através de acervos técnicos, que realizou serviços de qualidade adequada e natureza semelhante ao objeto, equivalente a 50% do quantitativo total do itens contidos na planilha orçamentaria.
- III. Será aceito todos os atestados para os serviços conforme acima mencionados, desde que a natureza e a comprovação da execução dos serviços pela empresa esteja contido.

PERGUNTA 03

Referência: LIMPEZA MECANICA (Utilização de Escavadeira)

Está correto o nosso entendimento de que pode ser apresentado a declaração formal de disponibilidade explícita dos equipamentos exigidos no termo de referência, para fins de comprovação do item de qualificação técnica do edital, conforme prevê o paragrafo 6º do art 30 da lei nº 8.666/93?

RESPOSTA:

- I. Não, dados divergentes: O paragrafo 6º do art 30 da lei nº 8.666/93 trata da disponibilidade de equipamento nas Instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico. O termo de referência trata da comprovação dos serviços executados, conforme caderno de especificações técnicas:
- **LIMPEZA MECÂNICA:** *Define-se como o conjunto de operações com a utilização de máquinas: Escavação e Remoção de resíduos, a fim de permitir o livre escoamento das águas pluviais ao longo de suas calhas.*
- II. Por tanto, a licitante deverá comprovar através de acervos técnicos, que realizou serviços de qualidade adequada e natureza semelhante ao objeto, equivalente a 50% do quantitativo total do itens contidos na planilha orçamentaria.
- III. Será aceito todos os atestados para os serviços conforme acima mencionados, desde que a natureza e a comprovação da execução dos serviços pela empresa esteja contido.

PERGUNTA 04

Referência: ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO.

Está correto o nosso entendimento de que pode ser apresentado a declaração formal de disponibilidade explícita dos equipamentos exigidos no termo de referência, para fins de comprovação do item de qualificação técnica do edital, conforme prevê o paragrafo 6º do art 30 da lei nº 8.666/93?

- I. Não, dados divergentes: O paragrafo 6º do art 30 da lei nº 8.666/93 trata da disponibilidade de equipamento nas Instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico. O termo de


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

referência trata da comprovação dos serviços executados referente à instalação de tubos, que tem como objetivo diminuir ou eliminar a necessidade de escavações nos locais de implantação.

II. Por tanto, a licitante deverá comprovar através de acervos técnicos, que realizou serviços de qualidade adequada e natureza semelhante ao objeto, equivalente a 50% do quantitativo total do itens contidos na planilha orçamentaria.

III. Será aceito todos os atestados para os serviços conforme acima mencionados, desde que a natureza e a comprovação da execução dos serviços pela empresa esteja contido.

➤ SERVIÇO: ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO.


Cristiane Louise Guimarães de Santana
Arquiteta e Urbanista
CAU - A25830-0

Memorando nº176/2021-CPL

Camaragibe-PE, 16 de Abril de 2021.

À

SRa. Eryka Maria de Vasconcelos Luna

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Ref.: Processo Licitatório nº 021/2021 sob a Modalidade Concorrência Pública nº 002/2021, Constitui objeto da presente licitação, contratação de empresa especializada na área de engenharia execução dos serviços de manutenção da macro e micro drenagem no município de camaragibe.

Prezado(a) Senhor(a),

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos o Pedido de Esclarecimentos solicitado pela Empresa GERATRIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA (CNPJ 07.223.818/0001-12.

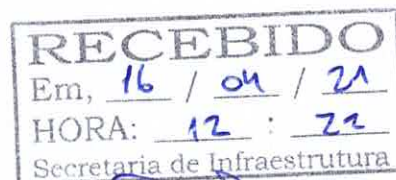
Ultrapassa à COMPETÊNCIA deste Presidente deliberar sobre o Pedido de Esclarecimentos o ao Edital, supra, motivo pelo qual, encaminho para conhecimento e providências de Vossa Senhoria, na qualidade de Autoridade Superior.

Salienta-se que os anexos bem como o Pedido de Esclarecimentos foram enviadas para o e-mail da CPL, que prontamente as encaminhou para o e-mail institucional da SEINFRA "seinfra@camaragibe.pe.gov.br".

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessárias e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da CPL



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000

CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 – Tel: (81) 2129-9532 – www.camaragibe.pe.gov.br e cpl@camaragibe.pe.gov.br

Senhora

Cristiane Louise Guimarães

Para conhecimento, análise
e resposta dos questionários

COMARAGIL, 19/04/2021

Atenciosamente

SEGUE ANEXO ESCIABE
CIMENTOS À LICITANTES.

Gláucia

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

De: Rafael Salsa

Para: cpl@camaragibe.pe.gov.br

Cópia: engenharia@geratrix.com.br

Cópia oculta:

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

Enviada em: 16/04/2021 | 11:37

Recebida em: 16/04/2021 | 11:37

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

GERATRIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA., empresa privada de capital fechado, inscrita no Cnpj sob o nº 07.223.818/0001-12, sediada na Rua Costa Pinto, 234 - SL 01, Recife, Pernambuco, vem, através de seu Sócio - Diretor, o Sr. Rafael Salsa da Nóbrega Cardoso, inscrito no Cpf sob o nº 072.290.104-62, SOLICITAR ESCLARECIMENTOS SOBRE TERMOS DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021 cujo tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MACRO E MICRO DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.

I - Na análise feita sob o edital no que tange o item 4.5.1.1, foi observado que o mesmo consta: "Limp.Manual de canal ou canaleta.aberta ou c/tampa movel,profund.até 1.5m em locais prox.de encostas de morros, planícies ou alagados.c/transp.mat.retirado em carro de mão até 100 m dist. c carga em caçamba estac. c/ou cam base.inc. m.o. c/msal. Equip. e Fardamento". Só que, essa descrição, é o serviço em si de MACRO E MICRO DRENAGEM, e deveria constar tão somente no projeto executivo.

Pergunta: Está correto o nosso entendimento de que se a licitante possuir os serviços de MACRO E MICRO DRENAGEM em seus atestados, já contemplaria a "limpeza manual" prevista no projeto executivo? Pois, "limpeza manual" já é a essência do objeto da licitação (MACRO E MICRO DRENAGEM).

II - Na análise feita sob o edital no que tange o item 4.5.1.1, foi observado que o mesmo consta: "RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA UN 243.597,54 LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M". No entanto, essa descrição é apenas o EQUIPAMENTO A SER DISPONIBILIZADO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MACRO E MICRO DRENAGEM, que, o mesmo deve ser comprovado, para fins atendimento da qualificação técnica, conforme o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, tão somente através da DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE EXPLÍCITA DOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENAS CABÍVEIS.

Pergunta: Está correto o nosso entendimento de que pode ser apresentada a declaração formal de disponibilidade explícita dos equipamentos exigidos no Termo de Referência, para fins de comprovação do item de qualificação técnica do edital, conforme prevê o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93?

III - Na análise feita sob o edital no que tange o item 4.5.1.1, foi observado que o mesmo consta: "ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 UN 388.157,08T, POTENCIA LIQUIDA 110 HP". No entanto, essa descrição é apenas o EQUIPAMENTO A SER DISPONIBILIZADO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MACRO E MICRO DRENAGEM, que, o mesmo deve ser comprovado, para fins atendimento da qualificação técnica, conforme o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, através da DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE EXPLÍCITA DOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENAS CABÍVEIS.

Pergunta: Está correto o nosso entendimento de que pode ser apresentada a declaração formal de disponibilidade explícita dos equipamentos exigidos no Termo de Referência, para fins de comprovação do item de qualificação técnica do edital, conforme prevê o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93?

IV - Na análise feita sob o edital no que tange o item 4.5.1.1, foi observado que o mesmo consta: "Assentamento de tubulação pelo método não destrutivo MND, direcional DN 500 MM PN 08 inclusive solda por termo fusão, fornecimento de tubos conexões e mão de obra". No entanto, essa descrição é apenas o EQUIPAMENTO A SER DISPONIBILIZADO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MACRO E MICRO DRENAGEM, QUAL É A MÁQUINA DE EXECUÇÃO DE REDE ATRAVÉS DE MÉTODO NÃO DESTRUTIVEL (M.N.D), que, o mesmo deve ser comprovado, para fins atendimento da qualificação técnica, conforme o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, através da DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE EXPLÍCITA DOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊ:NCIA, SOB PENAS CABÍVEIS.

Pergunta: Está correto o nosso entendimento de que pode ser apresentada a declaração formal de disponibilidade explícita dos equipamentos exigidos no Termo de Referência, para fins de comprovação do item de qualificação técnica do edital, conforme prevê o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93?

A Geratrix se encontra no aguardo das respostas desde já.

Recife, Pernambuco, 15 de março de 2021.

Atenciosamente,



GERATRIX 

Rafael Salsa
Diretor Comercial

 (81) 99699-8204  comercial@geratrix.com.br

 (81) 3040-1614

 Rua Costa Pinto, 234 - SL 01 - Encruzilhada Recife/PE



RE: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

De: Comissão Permanente de Licitação de Camaragibe
Para: comercial@geratrix.com.br
Cópia: engenharia@geratrix.com.br
Cópia oculta:
Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021
Enviada em: 16/04/2021 | 12:16
Recebida em: 16/04/2021 | 12:16

Memorando nº176/2021-CPL

Camaragibe-PE, 16 de Abril

de 2021.

À

SRa. Eryka Maria de Vasconcelos Luna

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Ref.: Processo Licitatório nº 021/2021 sob a Modalidade Concorrência Pública nº 002/2021, Constitui objeto da presente licitação, contratação de empresa especializada na área de engenharia execução dos serviços de manutenção da macro e micro drenagem no município de camaragibe.

Prezado(a) Senhor(a),

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos o Pedido de Esclarecimentos solicitado pela Empresa GERATRIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA (CNPJ 07.223.818/0001-12.

Ultrapassa à COMPETÊNCIA deste Presidente deliberar sobre o Pedido de Esclarecimentos o ao Edital, supra, motivo pelo qual, encaminho para conhecimento e providências de Vossa Senhoria, na qualidade de Autoridade Superior.

Salienta-se que os anexos bem como o Pedido de Esclarecimentos foram enviadas para o e-mail da CPL, que prontamente as encaminhou para o e-mail institucional da SEINFRA "seinfra@camaragibe.pe.gov.br".

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessárias e renovamos votos de estima e consideração.

FAVOR, ACUSAR RECEBIMENTO DESTE EMAIL!

Atenciosamente,

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Comissão Permanente de Licitação de Camaragibe
Fone: (81) 2129-9532

De: "Rafael Salsa" <comercial@geratrix.com.br>
Enviada: 2021/04/16 11:37:58
Para: cpl@camaragibe.pe.gov.br
Cc: engenharia@geratrix.com.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

GERATRIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA., empresa privada de capital fechado, inscrita no Cnpj sob o nº 07.223.818/0001-12, sediada na Rua Costa Pinto, 234 - SL 01, Recife, Pernambuco, vem, através de seu Sócio - Diretor, o Sr. Rafael Salsa da Nóbrega Cardoso, inscrito no Cpf sob o nº 072.290.104-62, SOLICITAR ESCLARECIMENTOS SOBRE TERMOS DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021 cujo tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MACRO E MICRO DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.

I - Na análise feita sob o edital no que tange o item 4.5.1.1, foi observado que o mesmo consta: "Limp.Manual de canal ou canaleta.aberta ou c/tampa movel.profund.até 1.5m em locais prox.de encostas de morros, planícies ou alagados.e/transp.mat.retirado em carro de mão até 100 m dist. e carga em caçamba estac. e/ou cam basic.inc. m.o. c/insal. Equip. e Fardamento". Só que, essa descrição, é o serviço em si de MACRO E MICRO DRENAGEM, e deveria constar tão somente no projeto executivo.

Pergunta: Está correto o nosso entendimento de que se a licitante possuir os serviços de MACRO E MICRO DRENAGEM em seus atestados, já contemplaria a "limpeza manual" prevista no projeto executivo? Pois, "limpeza manual" já é a essência do objeto da licitação (MACRO E MICRO DRENAGEM).

II - Na análise feita sob o edital no que tange o item 4.5.1.1, foi observado que o mesmo consta: "RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA UN 243.597.54 LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1.00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0.26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M". No entanto, essa descrição é apenas o EQUIPAMENTO A SER DISPONIBILIZADO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MACRO E MICRO DRENAGEM, que, o mesmo deve ser comprovado, para fins atendimento da qualificação técnica, conforme o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, tão somente através da DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE EXPLÍCITA DOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENAS CABÍVEIS.

Pergunta: Está correto o nosso entendimento de que pode ser apresentada a declaração formal de disponibilidade explícita dos equipamentos exigidos no Termo de Referência, para fins de comprovação do item de qualificação técnica do edital, conforme prevê o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93?

III - Na análise feita sob o edital no que tange o item 4.5.1.1, foi observado que o mesmo consta: "ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0.80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 UN 388.157,08T, POTENCIA LIQUIDA 110 HP". No entanto, essa descrição é apenas o EQUIPAMENTO A SER DISPONIBILIZADO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MACRO E MICRO DRENAGEM, que, o mesmo deve ser comprovado, para fins atendimento da qualificação técnica, conforme o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, através da DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE EXPLÍCITA DOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENAS CABÍVEIS.

Pergunta: Está correto o nosso entendimento de que pode ser apresentada a declaração formal de disponibilidade explícita dos equipamentos exigidos no Termo de Referência, para fins de comprovação do item de qualificação técnica do edital, conforme prevê o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93?

IV - Na análise feita sob o edital no que tange o item 4.5.1.1, foi observado que o mesmo consta: "Assentamento de tubulação pelo método não destrutivo MND, direcional DN 500 MM PN 08 inclusive solda por termo fusão, fornecimento de tubos conexões e mão de obra". No entanto, essa descrição é apenas o EQUIPAMENTO A SER DISPONIBILIZADO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MACRO E MICRO DRENAGEM, QUAL É A MÁQUINA DE EXECUÇÃO DE REDE ATRAVÉS DE MÉTODO NÃO DESTRUTIVEL (M.N.D), que, o mesmo deve ser comprovado, para fins atendimento da qualificação técnica, conforme o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, através da DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE EXPLÍCITA DOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENAS CABÍVEIS.

Pergunta: Está correto o nosso entendimento de que pode ser apresentada a declaração formal de disponibilidade explícita dos equipamentos exigidos no Termo de Referência, para fins de comprovação do item de qualificação técnica do edital, conforme prevê o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93?

A Geratrix se encontra no aguardo das respostas desde já.

Recife, Pernambuco, 15 de março de 2021.

Atenciosamente,



GERATRIX

Rafael Salsa
Diretor Comercial

(81) 99699-8204
(81) 3040-1614

comercial@geratrix.com.br

Rua Costa Pinto, 234 - SL 01 - Encruzilhada Recife/PE

